

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3283/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 463.759,23 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.02.15.451.0016.1.048.4.4.90.51.00.00.00	BRAS E INSTALAÇÕES	836	R\$ 463.759,23

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
836	SECD - RECAPAEM - TITO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 254/2024	R\$ 463.759,23

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 (oito) dias de Julho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA (MITRA D. U. PAROQUIA SÃO LUCAS E SAO CRISTOVAO-75.858.506/0047-18) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de uma árvore nativa no sítio de recreio canelinha, nº 11, em Umuarama-Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO:**

O produtor rural Valdeci Alberto Lettrari, torna público que irá requerer a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de Irrigação por Pivô Central, em sua propriedade rural, no Lote 16 da Gleba 01, do Imóvel Rio Azul Piqueroib, Palotina-PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO:**

O produtor rural Antonio Beijarim Rossato, torna público que irá requerer a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de Irrigação por Pivô Central, em sua propriedade rural, no Lote 05, 06 e 07 da Gleba 03, do Imóvel Rio Azul Piqueroib, Palotina-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 173/2024

SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 007/2024, ao servidor MACIAR DA SILVA TINTI, portador CI/RG nº 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição 24/12/2017 a 23/12/2018, com fruição em 08/01/2024 a 07/02/2024, conforme Portaria de nº 282/2023, para serem gozadas no período de 08/07/2024 a 23/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 174/2024

DATA: 08/07/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 050/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/1/2024.

Considerando: Que o processo acima em epígrafe foi considerado deserto;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório nº 050/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 034/2024

Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. - AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON viajar a cidade de Curitiba - PR., dias 10, 11, 12 de Julho de 2024, para participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON  
1ª. Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 22 de JULHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://bl.org.br/ realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote (sem envelope) para administração), modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, A FIM DE ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL NAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: às 09h00min (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 434.488,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Brasília do Sul - PR, 08 de julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Para  
PORTARIA Nº 009/2024

SUMULA - Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149.40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2022/2023, tendo início em 01 de julho com término em 30 de julho de 2024.

ART. 2º Em razão da concessão das férias o mesmo receberá o seu respectivo 1/3 de férias, na forma de pagamento do mês de julho de 2024.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Esperança Nova, 08 de julho de 2024.

Edvaldo Batista Saraiva  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA**  
CIDADE GAUÇA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024**  
Processo Administrativo Nº 63/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 10/06/2024 11:24:54

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 09:50:31**  
sistema de sonorização e iluminação

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sonorização, contendo com os seguintes equipamentos e que confira atender o riter técnico do artista. Para equiptamento de P.A. 01 mesa digital c/22 canais L30 Yamaha 01 processador digital DSK200 18lms 1x10 + 11 AW SYSTEM 02 gravador 2x16 AW SYSTEM 03 amplificadores de potência para grave 03 amplificadores de potência para médio 03 amplificadores de potência para agudo 01 notebook, 01 multicabo 36 vias 40m + 08 m palco 01 multicabo20 vias 40m + 08palco Equipamentos de equalização do palco: 01 mesa digital c/22 canais L30 Yamaha 01 processador digital, 04 sub grave 1x16 para side 02 canais full range 1x12 + 1x15 +11 para side 02 amplificadores de potência para side 01 pigrave e 01 Quantidade: 2			
Valor Unit.: 10.999,00	Valor Total: 21.998,00		

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 EVOLUTION LTDA	021	46.437.1020001-80	20.900,00	0,999,00	Sim	
2 NEVUS PUBLICIDADES E	105	00.173.4330001-49	20.891,67	13.050,00	18,65	Sim
3 LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA	063	47.081.9000001-74	20.891,67	17.000,00	30,27	Sim
4 B&B EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA - ME	103	11.391.4880001-41	20.891,67	20.682,75	21,66	Sim
5 SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E	089	06.227.6100001-59	20.891,67	20.891,67	1,01	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>					
<b>INABILITADOS</b>					
<b>Razão Social</b>					
<b>Num Documento</b>					
<b>Oferta Inicial</b>					
<b>Oferta Final</b>					
<b>Dif.(%)</b>					
<b>ME</b>					

**AUTORIDADE:** HENRIQUE DOMINGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 154/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Representatividade das IGREJAS DO MUNICÍPIO no CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, constituído através do Decreto nº 133/2024, de 25 de junho de 2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013, passando a ter a seguinte representação:

IGREJAS DO MUNICÍPIO:

Titular: ...

Suplente: ANTÔNIA DA SILVA BANDÃO

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 133/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 157/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pelo Município de Cafetal do Sul-PR:

-MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA – CPF Nº 793.728.729-20 – Presidente

-AMANDA MONTEIRO BIGOLI – CPF Nº 066.601.659-32 – Secretária

-MARIA JOSÉ DE SOUSA – CPF Nº 639.783.269-49 – Membro

Art. 2º - A Comissão instituída pelo presente Decreto deverá emitir Laudo Conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

I. Se o prédio atende as necessidades do fim que se pretendido;

II. Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no município.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 076/2024, de 27 de março de 2024.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 292/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, dando outras providências.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual da Função Gratificada – FG, da Servidora MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CI/RG sob n.º 4.015.602-2 SSP/PR e CPF sob n.º 793.728.729-20, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo do TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, designada para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, passando de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento), a partir desta data (01/07/2024)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marconílio Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraima/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.656-8 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 31/05/2024 a 12/07/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 08 de julho de 2024.

<b>CEDENTE</b>	<b>CESSIONÁRIO</b>
José Carlos Baraldi	Marcos Alex de Oliveira
<b>PRESIDENTE CORIPA</b>	<b>PREFEITO DE ICARAÍMA</b>

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2021**

**Tomada de Preços nº 06/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

**CONTRATADO:** VIGOR – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 15 junho de 2024 findando em 15 de junho de 2025, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditado ao presente contrato no valor total sendo arredondado no valor de **R\$ 64.777,68 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, sendo parcelado em **12 meses** ficando um valor mensal de **R\$5.398,14 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, e o Comunicado interno da secretaria Solicitante, Sendo utilizado para critério de reajuste o índice do **INPC/IBGE de 3,335650%** acumulado dos últimos 12 (doze) meses

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 705 - 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00 – FONTE 324

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 301, DE 8 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Processa a nomeação da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 76, § 1º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos do Decreto:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Selma Bezerra de Souza Almeida, portadora do CPF nº 943.720.619-01, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 91, de 27 de março de 2024 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 (OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3284/2024

DATA: 08/07/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico, nº 030/2024.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º Fica adjudicado o item I em favor da empresa CITERO A FERREIRA ME. CNPJ: 20.685.515/0001-80, o resultado do Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico, nº 030/2024.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico, nº 030/2024, o item I em favor da empresa CITERO A FERREIRA ME. CNPJ: 20.685.515/0001-80, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3284/2024

DATA: 08/07/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico, nº 030/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º Fica adjudicado o item I em favor da empresa CITERO A FERREIRA ME. CNPJ: 20.685.515/0001-80, o resultado do Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico, nº 030/2024.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico, nº 030/2024, o item I em favor da empresa CITERO A FERREIRA ME. CNPJ: 20.685.515/0001-80, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA**  
CIDADE GAUÇA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**  
Processo Administrativo Nº 30/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 25/04/2024 14:20:16

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 10:25:04**  
Serviço de controlador de acesso

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de controlador de acesso escala de trabalho das operadoras 12 x 36 - compreende-a prestação de serviços 24 horas sendo turnos das 19:00 as 07:00 e das 07:00 as 19:00 (04 controladores)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 14.970,00	Valor Total: 179.640,00	

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 NF SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	006	18.973.4520001-15	20.000,00	14.970,00	Sim	
2 P R DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	119	11.646.1860001-77	20.359,96	14.990,00	0,13	Sim
3 CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	031	53.139.8830001-81	20.359,96	15.000,00	0,07	Sim
4 AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	032	38.211.9460001-44	20.359,96	15.795,00	5,30	Sim
5 PRIME SERVICE ASSEIO E	091	50.217.7860001-71	20.359,96	15.799,99	0,03	Sim
6 D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	130	09.369.9830001-02	20.359,96	16.000,00	1,27	Sim
7 GLOBAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA	009	95.411.0880001-40	20.359,96	16.849,00	5,31	Sim
8 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO	077	46.755.8050001-46	20.359,96	17.300,00	2,68	Sim
9 VICTORINO	131	27.750.4630001-27	20.359,96	17.999,99	4,05	Sim
10 AGIL ERELI	007	26.427.4820001-54	20.359,96	18.099,99	0,56	Sim
11 IGES CONSULTORIA E	132	19.242.7690001-44	20.359,96	18.100,00	0,00	Sim
12 A D MARCONDES LTDA	013	50.584.1410001-77	20.359,96	18.192,98	0,51	Sim
13 TERCEIRA - PRESTADORA DE	082	21.116.7670001-50	20.359,96	18.274,00	0,45	Sim
14 FR MEDIEOS COMERCIO INDUSTRIA E	144	31.422.7030001-31	20.359,96	18.315,00	0,22	Sim
15 MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA	107	15.562.3750001-12	20.359,96	18.329,41	0,08	Sim
16 WOLF PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	110	24.897.2770001-27	20.359,96	18.637,38	1,68	Sim
17 PROATIVE SERVIÇOS LTDA	080	50.791.0850001-41	20.359,96	18.705,00	0,38	Sim
18 ONE SEG. PRESTADORA DE SERVIÇOS	029	36.538.6980001-40	19.359,96	19.359,96	3,50	Sim
19 IGLES ASSISIO E CONSERVAÇÃO	031	09.411.2900001-30	20.359,96	19.999,00	3,30	Não
20 WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME	142	07.879.5420001-81	20.359,96	20.000,00	0,01	Sim
21 PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	072	37.758.8430001-61	20.359,96	20.359,96	1,80	Sim
22 MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA	074	13.058.4960001-95	20.359,96	20.359,96	0,00	Sim
23 T.J. WORKS COMERCIO E SERVIÇOS	011	42.077.8190001-05	20.359,96	20.359,96	0,00	Sim
24 UNISERV- UNIAO DE SERVIÇOS LTDA	016	02.294.4750001-63	24.970,00	21.535,00	5,77	Não

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>					

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (Líquidas), and Despesas com Pessoal. Includes sub-sections for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas, and Despesas com Pessoal.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. TERMO DE ADITIVO. 3º Termo aditivo do contrato nº 143/2023, decorrente de PREGÃO nº 37/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviços...

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JULHO DE 2024. DESINCOMPATIBILIZAR A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA ONOFRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. TERMO DE ADITIVO. 4º Termo aditivo do contrato nº 143/2023, decorrente de PREGÃO nº 37/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviços...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. AMERIOS - 12º R.S. MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. RESOLUÇÃO Nº 34/2024. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 2024. EXONERA A PEDIDO, SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH. JESSE ANTUNES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 296/2024. DATA: 08/07/2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 003. CONTRATO NÚMERO 170/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. Estado do Paraná. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 292/2024. DATA: 05/07/2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 003. CONTRATO NÚMERO 170/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. DECRETO Nº 302/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$450,13 (quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)...

Table with columns for Unidade Orçamentária, Descrição, Valor, and % Sobre Rct. Ajustada. Includes rows for Recurso S/Supervisão da Sec. da Fazenda and Encargos Especiais.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES. PREFEITA MUNICIPAL. Descrição da Ação, Produto (Bens ou Serviços), Tipo, Unidade Medida, Metas, Valores.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES. PREFEITA MUNICIPAL. Descrição da Ação, Produto (Bens ou Serviços), Tipo, Unidade Medida, Metas, Valores.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES. PREFEITA MUNICIPAL. Descrição da Ação, Produto (Bens ou Serviços), Tipo, Unidade Medida, Metas, Valores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 010/2024. SÚMULA: Convoca Servidor em férias para retornar ao Serviço e altera período de férias. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO NÚMERO 168/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 161, DE 04 DE JULHO DE 2024. Cede a servidora Geisla Aparecida Viana Aranda à unidade local do Instituto EMATER...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023. Aos 26 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 127/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 059/2024. Define Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 059/2024. Define Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana...

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 010/2024. SÚMULA: Convoca Servidor em férias para retornar ao Serviço e altera período de férias. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 124/2024. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024. Contrato nº 046/2024. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 05 de julho de 2024.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 057/2024  
Nomeia, em substituição os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas;  
CONSIDERANDO, o disposto o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 210, de 18 de junho de 2008;  
CONSIDERANDO, as indicações feitas pelos órgãos da administração pública municipal e entidades representativas da sociedade civil, conforme estabelecido nos incisos II e III do art. 4º, da referida Lei nº 210/2008,  
DECRETA  
Art. 1º. Nomear os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na gestão 2023-2025:  
Representantes Governamentais  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:  
Titular: Cristiano Cabrera Garcia  
Suplente: Ana Paula Bassi Subtil  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:  
Titular: Jaqueline Tatiane Bezerra  
Suplente: Junio Cezar Bertoni  
Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Sandra Silva Santos  
Suplente: Danilo Henrique Bispo Pereira  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Titular: Gessica de Oliveira Feliz de Moraes  
Suplente: Gracieli Aparecida Rufato  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Titular: Silvana Machado Romano  
Suplente: Márcia Aparecida de Souza Costa  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Adriane Nascimento Silva Custódio  
Suplente: Patrícia Andressa de Oliveira Nogueira  
Representantes da Sociedade Civil  
APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Maria Helena:  
Titular: Adriana Cláudia Paulski  
Suplente: Monyke Alves  
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários:  
Titular: Inez Gomes dos Santos  
Suplente: Rosana Pereira Pardi  
Paróquia Nossa Senhora das Graças:  
Titular: Arquimilho Tibúrcio de Almeida  
Suplente: Luiz Claudio Rosseli  
Representantes dos Usuários com idade igual ou superior a 60 anos  
Titular: José Mauricio de Lima  
Suplente: Maria Nilva Lopes  
Titular: Vera Lucia Morini  
Suplente: Terézinha Rodrigues dos Santos  
Titular: Maria Rosa da Silva  
Suplente: Hilda Oliveira da Silva  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Maria Helena/PR, 05 de julho de 2024.  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 152/2024  
Inexigibilidade Nº 012/2024  
Edital nº 083/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA (36.519.422/0001-15)  
OBJETO: a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).  
Valor total: R\$ 398.500,00 (trezentos noventa e oito mil e quinhentos reais)  
Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação, simplificada.

#### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2024, Edital 087/2024

OBJETO: prestação de serviços técnicos na área de reflorestamento e plantio de 4.265 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) mudas de espécies nativas, fornecidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), seguidos dos tratamentos culturais, adubação, irrigação, condução e capina, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que os espécimes nativos atinjam o porte de desenvolvimento de 2,00 metros de altura, em bom estado vegetativo e fitossanitário, visando atendimento ao "Programa Asfalto Novo, Vida Nova", através de programas de governo do Estado do Paraná, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	01	UND	Prestação de serviços técnicos na área de reflorestamento e plantio de 4.265 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) mudas de espécies nativas, fornecidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), seguidos dos tratamentos culturais, adubação, irrigação, condução e capina, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que os espécimes nativos atinjam o porte de desenvolvimento de 2,00 metros de altura, em bom estado vegetativo e fitossanitário, visando atendimento ao "Programa Asfalto Novo, Vida Nova", através de programas de governo do Estado do Paraná	17.180,00	17.180,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.180,00</b>

PROPOSTA APRESENTADA: ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ Nº 45.435.778/0001-61  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais).

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14.133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na Lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 08 de julho de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº14  
Ref: CONTRATO Nº31/2023.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT.  
Cláusula Primeira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, alterar o valor do item 01 lote 01 EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA RC-1C-E passando o valor unitário de R\$ R\$ 5.125,12 (cinco mil e cento e vinte e cinco reais e doze centavos), para R\$ 5.188,84 (cinco mil e cento e oitenta e oito reais e doze centavos) para dar continuidade nos serviços prestados.  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 04/07/2024.

## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2024

### TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.122/2021, decorrente de DISPENSA nº43/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de curso capacitação de informática.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa L. B. LINO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 01.700.346/0001-02, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1740, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por LEANDRO BATISTA LINO, portador do RG nº., portador do CPF sob nº 047.275.789-05, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/07/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de julho de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	L. B. LINO INFORMATICA CNPJ:078.103.460-0102
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LEANDRO BATISTA LINO RG: CPF:047.275.789-05 REPRESENTANTE LEGAL

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003  
Ao Contrato Administrativo Nº 115/2021, firmado em 19 de julho de 2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e CONVICTA TREINAMENTOS LTDA. – CNPJ 17.834.237/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS.  
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.  
Data da assinatura deste Termo: 08/07/2024  
Alex Antonio Cavalcante  
Prefeito Municipal  
Joarez Lima Henrichs  
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA. – CNPJ 17.834.237/0001-70  
08/07/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588-109-59.  
CONTRATADA: AIALA TENDAS LTDA  
SEDE: Goiânia / Goiás  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 20/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) barracas canadenses 3 (três) lugares, 20 (vinte) cadeiras de praia e 2 (duas) tendas piramidais 4x4, visando atender a demanda do clube de desbravadores e aventureiros sul – espiritualidade, disciplina, cidadania e educação do município de Cruzeiro do Oeste/pr, emenda parlamentar nº20328490001.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses e quatro dias, tendo início em 05 de julho de 2024 e com término em 05 de janeiro de 2025.  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
INEXIGIBILIDADE Nº XX /202X  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/202X  
CONTRATO Nº XX/202X  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588-109-59, residente e domiciliada nesta cidade.  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXX.  
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. Este instrumento tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES  
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.  
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO  
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.  
Cruzeiro do Oeste, XX de XXXX de 2024.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 878, DE 08 DE JULHO DE 2024  
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Gestor de Contrato, Fiscais de Contratos e Fiscais de Obras para o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, e dá outras providências.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Gestor de Contratos da Administração Pública Municipal:  
GESTOR DE CONTRATO CPF XXX.306.299-XX  
Heleynne Ocaluk de Oliveira do Cabo  
Art. 2º DESIGNAR os Fiscais de Contratos de Administração Pública Municipal:  
FISCAL DE CONTRATO CPF XXX.010.919-XX  
Alex Sandro Dos Santos XXX.088.549-XX  
Aline Danieli Jerônimo Da Silva Nacibem XXX.088.869-XX  
Álvaro Henrique Ribas Sass XXX.361.919-XX  
Ana Paula De Araújo Nocko XXX.006.559-XX  
Anadilene P. De Assis Paula XXX.089.909-XX  
Anderson Aparecido De Oliveira XXX.031.639-XX  
André Paisana Nogueira XXX.922.369-XX  
Andressa De Oliveira Vieira XXX.707.149-XX  
Andressa Lopes Furtado XXX.643.839-XX  
Andressa Teleski Fiaux XXX.285.829-XX  
Anselmo Bandeira Neto XXX.831.529-XX  
Aparecido de Freitas Barbosa XXX.081.949-XX  
Bruna Beatriz Marinho da Silva XXX.419.808-XX  
Cecinaldo Teixeira Da Silva XXX.609.609-XX  
Cezar Augusto Candido De Souza XXX.536.009-XX  
Cleuza De Fátima Oliveira Da Silva XXX.794.248-XX  
Cristiane Peyerli Brabo XXX.763.639-XX  
Cristiane Stori Ziroldo XXX.016.319-XX  
Daniel Jorge De Carvalho XXX.640.509-XX  
Danielle Aparecida Da Silva XXX.106.129-XX  
Danielle Ferraresi XXX.741.449-XX  
Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola XXX.236.559-XX  
Eliana Soares Da Silva XXX.447.649-XX  
Eliane Cesar Delgado Oliveira XXX.537.029-XX  
Eliane de Lima Ferreira XXX.863.929-XX  
Fabiana Pereira Rodrigues XXX.356.788-XX  
Fabielly Regina Teoro XXX.796.489-XX  
Gabriela Serinha Buzelli XXX.273.999-XX  
Gabriela de Almeida XXX.033.219-XX  
Gessica Godoy Andrade XXX.677.929-XX  
Giane Marcos Dos Santos XXX.043.536-XX  
Gleisse Kelli De Oliveira Alonso XXX.731.669-XX  
Henrique Cardozo Rocha XXX.227.139-XX  
Hugo Henrique Saullin Álvaro XXX.665.579-XX  
Ivoete Miotto XXX.814.369-XX  
Jaqueline Deyse de Oliveira Vieira XXX.166.629-XX  
Jefferson Longuini XXX.990.259-XX  
Jefferson Gonçalves Júnior XXX.385.849-XX  
Jessica Lohana Da Silveira Almeida Nunes XXX.550.419-XX  
Joabe José Lopes De Souza XXX.609.729-XX  
João Carlos Dutra Santana XXX.570.029-XX  
Josefa Lima Santana XXX.939.129-XX  
Jouglas Eloy Braun XXX.415.329-XX  
Julia Ferreira Tinelli XXX.160.429-XX  
Juliana Santos Da Silva XXX.481.099-XX  
Leandra Andreeze Leal De Oliveira XXX.469.540-XX  
Leonardo Zaviłenski Fogaca XXX.669.319-XX  
Lilian Cristiane De S. Rezende XXX.281.629-XX  
Luciana Duarte Guilherme XXX.476.309-XX  
Marcus Vinícius de Moura XXX.678.059-XX  
Marcelo Donati Correia Júnior XXX.297.249-XX  
Maria Eduarda Constantinopolis Oracio XXX.819.199-XX  
Marcela Barbosa Dos Santos XXX.410.019-XX  
Márcio Estevão XXX.092.439-XX  
Marina Pereira Da Silva Bocchio Barbosa XXX.212.659-XX  
Mário Bonifácio Ferreira XXX.550.029-XX  
Marly Cristina De Brito XXX.514.109-XX  
Melyne Movio Santos Pereira XXX.854.179-XX  
Natalia Cristina De Almeida XXX.497.779-XX  
Nelci Natalina Brabo Caldato XXX.048.629-XX  
Neurides Oliveira Martins XXX.358.509-XX  
Nuria Cristina Zamora Jacomini XXX.845.549-XX  
Patrícia Amaro Luz Da Silva XXX.280.988-XX  
Pedro Henrique Neves Nascimento XXX.252.629-XX  
Priscilla Vieira Galbes XXX.961.119-XX  
Regiani Cristina Ferreira De Lima XXX.450.319-XX  
Rodrigo Lourenço Ribeiro XXX.328.919-XX  
Rogerio Ferreira De Andrade XXX.661.369-XX  
Ronilda L. De O. Silveiro XXX.947.629-XX  
Rosa Maria Galvão Basilio XXX.889.219-XX  
Samara Khaled Saadeddine XXX.241.059-XX  
Sergio Muradim Conduta XXX.736.369-XX  
Valdir Donati Correia Júnior XXX.193.509-XX  
Vanda Aparecida Bueno Santana XXX.971.619-XX  
Veronica Pereira Dos Santos Correia XXX.555.989-XX  
Vinicius De Almeida XXX.258.879-XX  
Vinicius Zamuner Brum XXX.245.559-XX  
Art. 2º DESIGNAR os Fiscais de Obras da Administração Pública Municipal:  
FISCAL DE OBRA CPF XXX.119.949-XX  
Lucas Garbugio Conceição XXX.822.369-XX  
André Paisana Nogueira

Art. 4º O Setor de Licitações/Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.  
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato/Obras amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.  
Art. 6º A presente designação não representará em ónus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.  
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 554, de 24 de abril de 2024.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar da Dispensa Eletrônica nº 29/2024, processo nº 72/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem e antivírus para atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade, com abertura prevista para as 09h00min do dia 09 de julho de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA, pois a Secretaria demandante não conseguiu em tempo hábil responder a um pedido de esclarecimento. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.  
Douradina-PR, 08 de julho de 2024.  
Sra Daniele Gonçalves  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 446  
DE 08 DE JULHO DE 2024.  
SÚMULA: "Conceder férias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
09/07/2024 04:00h15:00h Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Uopecuan.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
11 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 08 de julho de 2024.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2024 EDITAL Nº 086/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende **Contratação de empresa REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA AVENIDA PARANÁ, com serviço e material incluso, conforme planilha e memorial descritivo**, base legal artigo 75, inciso I da lei nº 14.133/21.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e documentos deverão ser encaminhados até **12/07/2024 às 17:00**.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-la **juntamente com a documentação**, no e-mail: [propostadispensapmmh@gmail.com](mailto:propostadispensapmmh@gmail.com) e no ASSUNTO **DISPOR O NUMERO DA DISPENSA**.

Maria Helena – PR, 08 de julho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: MARILUNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 15.670.736/0001-44

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 103/2024 – Dispensa Eletrônica nº 44/2024

OBJETO: Contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de telefonia fixa “básica” com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares, em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.237,20 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA  
MARILUNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 15.670.736/0001-44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
INEXIGIBILIDADE Nº 09 /2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024  
CONTRATO Nº 45/2024  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588-109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa WELINGTON DE JESUS PEREIRA 09372267937, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.765.877/0001-55, com sede na Avenida Guaita, n.º 1215, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Wellington de Jesus Pereira, portador do CPF nº. 093.722.679-37, e-mail: eletromvareza@gmail.com, telefone: (44) 998451651.  
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação por meio de sistema de credenciamento para serviços de pintor, eletricitista, pedreiro, encanador e locação de frete visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.  
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES  
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.  
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO  
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.  
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.  
Cruzeiro do Oeste, 05 de junho de 2024.  
WELINGTON DE JESUS PEREIRA 09372267937  
CONTRATADO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Onilda Andrade de Almeida Barbosa  
Secretaria Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2024  
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 812/2023, do Pregão Eletrônico nº 211/2023.  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41  
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 542/2023, decorrente de alteração de meta física.  
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil e cento e noventa reais), que corresponde ao percentual de 8,28% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 542/2023, que é R\$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 5 da Ata de Registro de Preços.  
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guaiara, Paraná, 08 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2024  
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PMBPFRRON em GUAIÁRA, com área construída total de 5.617,28 m², cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 3,93%, sobre o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 19ª medição), que corresponde a R\$ 9.390.952,72 (nove milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); e o REAJUSTE, num percentual de 15,96%, sobre o valor total do saldo remanescente do Aditivo Contratual nº 071/2024, que corresponde a R\$ 2.793.689,84 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).  
Do reajuste do saldo remanescente (contrato): sobre o valor de R\$ 9.390.952,72 (nove milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), que corresponde ao total do saldo remanescente do contrato (após a 19ª medição), será aplicado o reajuste no percentual de 3,93%, representando um acréscimo no montante de R\$ 369.494,74 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oitenta e quatro centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 19ª medição) passa a ser de R\$ 9.760.447,46 (nove milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).  
Do reajuste do saldo remanescente (aditivo): sobre o valor de R\$ 2.793.689,84 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao total do saldo remanescente do Aditivo Contratual nº 071/2024, será aplicado o reajuste no percentual de 15,96%, representando um acréscimo no montante de R\$ 445.864,11 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo remanescente do Aditivo Contratual nº 071/2024 passa a ser de R\$ 3.239.553,95 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.  
Guaiara, Paraná, 05 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2024  
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 066/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 78.545.011/0001-19  
Objeto do Contrato: implantação e prestação do serviço de atendimento ao cidadão, através do sistema PREFEITURA 156 – na modalidade “Software as a Service – SaaS”, neste município de Guaiara, Paraná, conforme Proposta nº 022/2021, fornecida pela CELEPAR.  
Objetivo do Aditivo: reajuste contratual através do Índice IPCA sobre os preços unitários dos itens de serviços do Contrato Originário nº 187/2021 – os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o permissivo do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
Do reajuste: O valor total despendido com o presente reajuste de 3,93% do valor contratual, conforme IPCA acumulado no período de junho/2023 a maio/2024, será na importância de R\$ 1.790,78 (um mil, setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), aplicado a partir do dia 21 de junho de 2024. O valor global do Contrato passará de R\$ 41.974,72 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 43.765,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.  
Guaiara, Paraná, 08 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2024  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaiara-PR.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.  
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 32.125,41 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 3,68% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.  
Guaiara, Paraná, 08 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE JULHO DE 2024  
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024  
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2024 e Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.  
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 009/2024.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024, Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 010/2024 – Convocação nº 003/2024.  
Cod Nome CPF Cargo Clas. Início das funções  
106507 José Roberto Dos Reis Brito 061.691.699-07 Recepcionista  
04/01/2024  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 08 de julho de 2024, 202ª da Independência e 135ª da República.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3296/2024  
DATA: 08/07/2024  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 040/2024, Pregão Eletrônico, nº 025/2024.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;  
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado os lotes I, II, VI e VII, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, os lotes III e V, em favor da empresa T. L. BARBOSA, CNPJ: 00.992.999/0001-00, o lote IV, em favor da empresa MORENO & NISHIHARA LTDA - EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, o resultado do processo licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico, nº 025/2024.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 040/2024, Pregão Eletrônico, nº 025/2024, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, os lotes III e V, em favor da empresa T. L. BARBOSA, CNPJ: 00.992.999/0001-00, o lote IV, em favor da empresa MORENO & NISHIHARA LTDA - EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, o resultado do processo licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico, nº 025/2024.  
O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE FURNITURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO, VAN E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3661.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 004  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLIO MANCINI MAGALHães, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, GENTE SEGURADORA SA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por LEONARDO MASIERO DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 105138986, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.265.067-84, residente na cidade de Maringá-PR, denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência inicialmente pactuado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o presente contrato a vigor até o dia 03/07/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global do contrato passará a SER R\$ 95.289,15 (noventa e cinco mil duzentos e nove reais e quinze centavos), A SEREM PAGOS EM 10 PARCELAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do período de 2024

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 03 de julho de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2023  
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e  
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DOS REIS BRITO, brasileiro, maior, inscrito (o) no CPF/MF nº 061.691.699-07, portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 10139973-7, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Rua Eurídice Biral, 72.  
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Recepcionista, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.208/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$- 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais.

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.

Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

**CLÁUSULA QUARTA** – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal 1.208/2024 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA** - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês seguinte ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA** - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA** - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:  
a) - Efetuar o pagamento ajustado; e  
b) - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:  
a) - Prestar os serviços na forma ajustada;  
b) - Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.

c) - laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.  
d) - Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.

e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.  
f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.

g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.  
h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.  
i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.

j) - Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

**CLÁUSULA NONA** - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:  
a) - Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;

b) - Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;

Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.208/2024, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.208/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 01 de julho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

CONTRATANTE  
JOSE ROBERTO DOS REIS BRITO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN  
CPF: 102.067.859-33  
TIAGO MARTINS ALVES  
CPF: 054.663.379-00

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 77.356.665/0001-67  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-400, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ: 09.465.664/0001-09 com sede à Rua Jorge Ferreira 638, centro par intermédio de seu gestor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE) nomeado pela Portaria Nº 079/2024 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, a empresa TATIANA DA SILVA SERENO - CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.325.328/0001-83, situada à Rua Pinto Bandeira, 711, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, cep: 85955-000, neste ato representada pelo Sr. MARCEL MENON DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cl/RG nº 9.600.895-3, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com aumento das quantidades inicialmente listadas no percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, que findaria em 11 de julho de 2024, prorrogado por mais 04 (quatro) meses, findando em 11 de novembro de 2024.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITIVOS:**  
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 3.271.842,72 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), para R\$ 3.469.072,72 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais) referentes ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente listadas mais R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	UN	SERVIÇOS	RS UNIT.	V.Total
01	01	182	Diário	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DENOMINADO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESP) com carga horária de 08 (oito) horas por dia	R\$ 850,00	R\$ 154.700,00
02	02	725	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO).	R\$ 1.300,00	R\$ 942.500,00

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**  
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.  
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas

Francisco Alves-PR, 08 de JULHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria Nº 079/2024

TATIANA DA SILVA SERENO-CLÍNICA MÉDICA ME/Contratada  
MARCEL MENON DA SILVA / Representante

TESTEMUNHAS:  
MARCELO VAZ GERALDELI  
CPF: 026.809.099-84  
HELENA C. SABINO ISRAEL  
CPF: 094.499.089-40



MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2024

\*\* Eletech \*\*  
08/07/2024  
Pág. 1/2

### Decreto nº 143/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.365.001.1.2.061.	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
683 - 3.390.39.00.00	33807 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.500,00</b>	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2024

\*\* Eletech \*\*  
08/07/2024  
Pág. 1/2

### Decreto nº 147/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312024...

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:11 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:11 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:11 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:12 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:12 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital Nº 250/2024. De 08 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital Nº 250/2024. De 08 de Julho de 2024.

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:12 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:12 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:13 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:13 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:13 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:13 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:13 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 16:37:14 equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários...

Prefeitura Municipal de Francisco Alves ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.356.665/0001-67...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal...

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.356.665/0001-67...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Decreto Nº 279/2024 Data: 08/07/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA Edital Nº 186/2024...

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
República por Inocorrência  
DECRETO Nº 271/2024  
Data: 02/07/2024  
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 006/2024, e os memorandos online sob os nºs 2121/2021, 023/2022, 2.248/2022, 800/2023 e 1466/2024.  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 03 de julho de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:  
Para o Cargo de Assistente Administrativo Afrodessendente - Referência 18:  
1. Nicole Giovanna Teles da Silva  
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão – Referência 40:  
1. Daiane de Matos Ribeiro  
Para o Cargo de Motorista de Veículos - Referência 08  
1. Juliano Diniz Bourscheidt  
2. Leonardo Vieira Baragante  
Para o Cargo de Psicólogo – Referência 26:  
1. Guilherme Sertório Bartolli  
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 03 de julho de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 012/2024  
CONVOCAÇÃO  
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,  
RESOLVE:  
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 10 de julho de 2024 a 16 de julho de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:  
Para a Função de Professor  
Classificação Inscrição Nº Nome  
111º 182 Bianca Barbosa Nicolino  
112º 355 Gislayne Moisés de Oliveira  
114º 733 Gabriela Lopera dos Santos  
115º 162 Afranio Cristian do Nascimento  
116º 184 Sandra Sanches Guedes Bifi  
117º 487 Keli Gimenes Picoli  
Obs.: A candidata RUTE FERREIRA DA CRUZ classificada em 113º na Ampla Concorrência, foi convocada e contratada para a Função de Professor pela vaga de Afrodessendente (Contrato nº 003/2024), deste modo, convoca-se o 117º classificado.  
Para a Função de Professor de Educação Infantil  
Classificação Inscrição Nome  
52º 822 Taitane Rosa Mangolin Daros  
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:  
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);  
IV.Registro Civil de Nascimento ou Casamento;  
V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;  
VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;  
VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;  
VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;  
IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;  
X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;  
XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIIS;  
XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);  
XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;  
XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;  
XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;  
XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;  
XVII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;  
XVIII.Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.  
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.  
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.  
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.  
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.  
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.  
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.  
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.  
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.  
PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 347/2024  
Data: 08.07.2024  
Ementa: fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada ao Servidor Público Municipal por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e o memorando online sob o nº 394/2024,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:  
Nome Matrícula nº Da Simbologia Para Simbologia A Partir de  
Adenir Pinheiro 17604-01 FG3 FG4 01/08/2024  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 087/2024 de 26.02.2024, permanecendo inalteradas as demais disposições.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2024.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 165, DE 08 DE JULHO DE 2024.  
Súmula: - Retifica a portaria nº 117/2022.  
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e RESOLVE:  
Art. 1º O artigo 2º da Portaria 117/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 895,70 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) conforme planilha de cálculo.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.  
Registre-se e publique-se  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA RETIFICADORA Nº 162/2024  
Súmula: - Retifica a portaria nº 117/2022.  
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e RESOLVE:  
Art. 1º O artigo 2º da Portaria 117/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 895,70 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) conforme planilha de cálculo.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.  
Registre-se e publique-se  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 165, DE 08 DE JULHO DE 2024.  
Constitui a Junta Médica oficial a que se refere o Decreto nº 481/07.  
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação previdenciária pertinente, na Lei nº 17/2022 e no Decreto nº 481, de 03 de setembro de 2007;  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os profissionais Jádilson Luiz Bartoloto, inscrito no CRM/PR sob nº 18.658, Alison José Franco de Abreu, inscrito no CRM/PR sob nº 49.334 e Suelen Mota Carraro, inscrita no CRM/PR sob nº 49.367, para constituírem Junta Médica oficial, destinada ao exercício das atividades estabelecidas no art. 2º e demais dispositivos que compõem o Decreto nº 481/07.  
Art. 2º - Conceder à Junta Médica, a que se refere o item 1, plena autonomia funcional, com autorização para determinar a anexação de documentos comprobatórios do estado de saúde do servidor, incluindo exames laboratoriais e novas perícias, caso considerarem insuficientes os dados e informações disponíveis para o cumprimento da atribuição que lhe foi conferida.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 163, de 14 de junho de 2023.  
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 08 de julho de 2023.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 164, DE 08 DE JULHO DE 2024.  
Concede Afastamento ao(s) Servidor(es) Efetivo(s) que Especifica.  
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o período eleitoral que permite a qualquer cidadão concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;  
Considerando o Art. 147, da Lei Complementar 17 de 2022, que trata da Licença para Atividade Política;  
Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Concede afastamento ao(s) servidor(es) efetivo(s) relacionados, a partir de 06 de julho de 2024, sendo eles:  
I - Aparecido Pereira da Silva ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;  
II - Maria de Fátima Estevan de Lima ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;  
III - Dirceu Aparecido da Silva ocupante do cargo efetivo de Vigia;  
IV - Silvia Aparecida Ferreira Grillo ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem;  
V - Alcides Donizete Ferreira ocupante do cargo efetivo de Vigia;  
VI - Rosemeire Gazolla ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;  
VII - Edilson Xavier dos Santos ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;  
VIII - Lenice Brasileiro Marinho ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;  
IX - João Batista de Souza ocupante do cargo efetivo de Motorista;  
X - Jhone Junior Almeida ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;  
XI - Jair Carvalho Teixeira ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde;  
XII - Jaime Marques Cardoso ocupante do cargo efetivo de Motorista;  
XIII - Juliana da Silva Lima ocupante do cargo efetivo de Técnica em Práticas Desportivas;  
XIV - Aldina Batista ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;  
XV - Maria Dalva Albuquerque Santana ocupante do cargo efetivo de Educador Social;  
Art. 2º - Fica o(s) servidor(es) condicionado(s) a apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao Setor de Protocolo deste Município para fazer jus a sua remaneiração.  
Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Mariluz, em 08 de julho de 2024.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (41) 3534-1154 FAX: (41) 3534-1154 - E-MAIL: samae@visatonet.com.br  
Rua Flávio Pireto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR  
CNPJ: 74.015.611/0001-40  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40  
CONTRATADA: - E. X. T. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA CNPJ: 13.810.006/0001-76  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 7/2024.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
INÍCIO: 05/07/2024  
TÉRMINO: 04/07/2024  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2024  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024  
JUSTIFICATIVA  
O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008-2024 refere-se à : Contratação de empresa destinada a ministrar curso para Moacir Miguel Dorociaki servidor efetivo da Câmara Municipal de Mariluz, com o seguinte tema: Orçamento Municipal no Último Ano de Mandato, que ocorrerá no município de Curitiba-PR, de 09 a 12 de julho de 2024.  
Considerando, a necessidade de os servidores desta casa conhecerem e se atualizarem quanto aos aspectos técnicos e legais quanto ao orçamento municipal no último ano de mandato, faz-se indispensável o curso, visto que faz parte de sua função a previsão, elaboração e controle orçamentário.  
FORNecedor CNPJ VALOR  
CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA. 51.318.373/0001-46  
R\$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais)  
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.  
Mariluz, 08 de julho de 2024.  
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO  
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2024  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade nº 008/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.  
OBJETO: Contratação de empresa destinada a ministrar curso para Moacir Miguel Dorociaki servidor efetivo da Câmara Municipal de Mariluz, com o seguinte tema: Orçamento Municipal no Último Ano de Mandato, que ocorrerá no município de Curitiba-PR, de 09 a 12 de julho de 2024.  
EMPRESA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA. CNPJ: 51.318.373/0001-46  
VALOR: R\$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais)  
Mariluz, 08 de julho de 2024.  
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO  
Presidente da Câmara

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 378/2024  
Concede Licença Prêmio a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 2008-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2013/2018) a partir de 12 de julho de 2024 a 09 de outubro de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 08 de julho de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 378/2024  
Faz incorporação de Tempo de Serviço ao servidor ROBERTO ROMANIUK, e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Artigo 111, § 3º, da Lei nº 02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola;  
CONSIDERANDO a decisão, proferida nos autos nº 0000251-20.2022.8.16.0133;  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fazer Incorporação de Tempo de Serviço, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade ao servidor ROBERTO ROMANIUK, matrícula nº 439-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, no período de 05/01/1988 a 21/12/1990, perfazendo um total de 10811(mil e oitenta e um) dias que correspondem a 02(dois) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola/Paraná, 08 de julho de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 377/2024  
Concede Férias a servidora VALERIA LIGEIRO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora VALERIA LIGEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1842-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 08 de julho de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024  
Inexigibilidade Nº 11/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO E SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO CP/AR/LC, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório instruídas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 28 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à (s) licitante(s) vencedor(a)(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.  
GOVERNANÇA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIDA  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de julho de 2024.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4924/2024  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor ILSON DE PAULA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 883.649.929-53 e carteira de identidade RG sob nº 6.987.270-0 SSP-PR, com matrícula 2542, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo de 09 (nove) a 28 (vinte e oito) de julho de 2024.  
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº: 4925/2024  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
CONCEDER a Servidora Pública, Senhora SANDRA FRANCO, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.729.189-53, e carteira de identidade RG sob nº 4.757.195-2 SSP-PR, nomeada no cargo efetivo de Professor, com matrícula nº 2991, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/03 a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.  
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$  
03.07.2024 FNAS/ BLOCO G. PSB - SCFV 4.026,22  
03.07.2024 FNAS/ BLOCO G. PSB - PAIF 4.800,00  
TOTAL 8.826,22

Perobal, 03 de Julho de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.  
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$  
03.07.2024 FMS- CUSTEIO SUS (VENCIMENTOS) 8.472,00  
08.07.2024 FMS- CUSTEIO SUS 99.777,06  
08.07.2024 FMS- CUSTEIO SUS (VENCIMENTOS) 39.536,00  
TOTAL 147.785,06

Perobal, 08 de Julho de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.  
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$  
05.07.2024 FMS- CUSTEIO SUS - PAB INCREMENTO (ORIOVISTO) 200.000,00  
TOTAL 200.000,00

Perobal, 05 de Julho de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.  
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$  
04.07.2024 TRANSF ESPECIAIS 4118857 (ZECA DIRCEU) 200.000,00  
TOTAL 200.000,00

Perobal, 04 de Julho de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.  
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$  
04.07.2024 TRANSF ESPECIAIS 4118857 (WELTON VELTER) 100.000,00  
TOTAL 100.000,00

Perobal, 04 de Julho de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.  
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$  
03.07.2024 INCENTIVO CRECHES 130.479,22  
TOTAL 130.479,22

Perobal, 03 de Julho de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.  
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$  
02.07.2024 PEROBAL PAV DE VIA URBANA 796.168,97  
TOTAL 796.168,97

Perobal, 02 de Julho de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024  
OBJETO: REPASSES DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA COM A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROJETO ADOLESCENTE / JOVEM APRENDIZ E PROJETO FORMANDO CIDADÃO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/07/2024 à 08/07/2025  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025  
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de julho de 2024.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 25/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses  
VALOR: R\$-3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de julho de 2024.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 346/2024  
Data: 08/07/2024  
Ementa: concede Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.704/2024 e 1.770/2024,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial, pelo período de 03 (três) meses, aos Servidores Públicos Municipais mencionados a seguir:  
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo  
Silvana Zanuto Professor 18791-01 20/10/2015 22/07/2024 a 21/10/2024  
Sonia Levino Corderio Pereira Agente Comunitário de Saúde 2924-01 2015/2020 20/07/2024 a 19/10/2024  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 25/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses  
VALOR: R\$-15.000,00 (quinze mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de julho de 2024.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 07.742.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALBUQUERQUE, 462 - FLORESTA, 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de julho de 2024.

Fornecedor: CONVENIENCIA BRASIL FPP  
CNP/CPF: 45.114.601/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 508,50	R\$ 25.425,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 133.235,45 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e cinco centavos).

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 059/2024  
ATA DA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, para participar de audiência com o Deputado Federal Rodrigo Estancho e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de julho de 2024.  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 07.742.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALBUQUERQUE, 462 - FLORESTA, 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de julho de 2024.

Fornecedor: M&C PECAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA  
CNP/CPF: 45.114.601/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 508,50	R\$ 25.425,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 133.235,45 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e cinco centavos).

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros partidários e demais que compõem o conjunto de convenção previsto no Estatuto Partidário, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 23 de JULHO de 2024, na sala de reuniões do Presidente Hotel na Avenida Rio Branco, 3854, das 19:00 horas às 21:30 horas, nesta cidade de Umuarama, para as deliberações que integram a ORDEM DO DIA: 1) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato próprio a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) pelo MDB, ou aprovação do cargo de Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) do Município de Umuarama/PR, em coligação; 2) Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras; 3) designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às do presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE; 4) Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou supervenientes; 5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 08 de julho de 2024.

ANTONIO COMPARI DE MELLO  
Assinatura do Presidente da Comissão Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 07.742.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALBUQUERQUE, 462 - FLORESTA, 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de julho de 2024.

Fornecedor: M&C PECAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA  
CNP/CPF: 45.114.601/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 508,50	R\$ 25.425,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 133.235,45 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e cinco centavos).

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 08 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 002/2024  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato original de aquisição de materiais e serviços especializados.  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.  
Contratada: Empresa PONTAL METALURGIA LTDA - ME - CNPJ Nº 17.055.007/001-03.  
Objeto: prorrogar a vigência do presente ajuste por mais 01 (um) mês, a contar de 11/07/2024.  
Base legal: Art. 111, Parágrafo único, da Lei 14.133/2021;  
Fiscal do Contrato: Roberta Alves dos Santos.  
Assinatura: 08/07/2024.  
Signatários: Nilson Barbosa de Souza, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. Airson Westel Pontes, pela Contratada.  
Tuneiras do Oeste, 08 de julho de 2024.  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 07.742.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALBUQUERQUE, 462 - FLORESTA, 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de julho de 2024.

Fornecedor: W.A. LUBRIFICANTES LTDA  
CNP/CPF: 39.827.609/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 1.093,50	R\$ 54.675,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 134.226,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos).

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 273/2024  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 06/2010, resolve,  
Art. 1º CONTRATAR, a contar do dia 08 de julho de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 06/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o seguinte candidato constante no quadro abaixo:  
Nome Data de Nascimento  
ELIZABETE SILVA 07/03/1959  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Tuneiras do Oeste, 08 de julho de 2024.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Xamburé**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 18/2024

AUTORIA VIAGEM PARA CIDADE DE BRASÍLIA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ARTUR FERREZ VIANA, EDIVALDO LIMA VENTURI e ADRIANO CARDOZO DA SILVA, a se deslocarem em viagem para a cidade de Brasília-DF, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 07, 08, 09, 10 e 11 de julho do corrente ano de 2024, onde participaram de reuniões na Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 2º Fica o vereador EDIVALDO LIMA VENTURI responsável pela contratação de ida e volta do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

EDSON BOTELHO  
-PRESIDENTE-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 113/2024  
Homologação e julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico nº 07/2024.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjucação", no Processo de Pregão Eletrônico nº 07/2024 - PMX, a necessidade contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo ambulância de simples remoção em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde, no valor de R\$ 273.290,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e noventa reais.)  
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xamburé/PR, 08 (oito) de julho de 2024.  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xamburé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº36/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBURÉ  
CONTRATADO: Cota certa engenharia LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global pelo menor preço, para execução de Projeto de Revitalização da Rua Roque Graça Sul e Avenida Alberto Byington, com o alargamento das pistas de tráfego de veículos, a retilificação do traçado nos trechos da Praça do Chafariz e Praça Sul, além de melhorias na  
VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 15/06/2025  
VALOR TOTAL: R\$2.323.451,84  
FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 2/2023, homologada em 14/06/2024.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xamburé

## Município de Xamburé - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Abril 2024/Meses: Janeiro-Abril  
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		% (b)/(a+b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		% (d)/(Total d)	Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre			No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS(FUNÇÃO)INTRAORÇAMENTARIAS (I)</b>	<b>44.166.382,00</b>	<b>62.117.979,46</b>	<b>13.363.884,93</b>	<b>13.357.884,93</b>	<b>87,03</b>	<b>38.764.043,53</b>	<b>12.517.979,83</b>	<b>86,29</b>	<b>39.600.063,63</b>	
Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	422.191,20	422.191,20	2,75	1.073.308,80	377.432,39	2,60	1.118.067,61	
Ação Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	422.191,20	422.191,20	2,75	1.073.308,80	377.432,39	2,60	1.118.067,61	
Judiciária	475.969,00	425.969,00	110.449,77	110.449,77	0,72	315.519,23	110.449,77	0,76	315.519,23	
Ação Judiciária	475.969,00	425.969,00	110.449,77	110.449,77	0,72	315.519,23	110.449,77	0,76	315.519,23	
Administração	5.629.100,00	5.665.957,02	1.623.259,10	1.623.259,10	10,58	4.042.897,92	1.511.801,65	10,42	4.154.155,37	
Planejamento e Orçamento	148.200,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00	0,00	0,00	148.200,00	
Administração Geral	4.572.400,00	4.608.257,02	1.344.423,82	1.344.423,82	8,76	3.264.833,20	1.234.769,31	8,51	3.340.063,89	
Administração Financeira	493.000,00	493.000,00	132.394,51	132.394,51	0,86	360.605,49	130.604,51	0,90	362.395,49	
Formação de Recursos Humanos	137.000,00	137.000,00	49.891,19	49.891,19	0,33	87.108,81	49.891,19	0,34	87.108,81	
Administração de Receitas	278.500,00	278.500,00	96.549,58	96.549,58	0,63	181.950,42	96.549,58	0,67	181.950,42	
Assistência Social	1.747.710,00	2.134.873,71	460.891,38	460.891,38	3,00	1.673.882,33	425.305,59	2,93	1.708.366,12	
Assistência ao Idoso	225.010,00	251.289,86	34.382,00	34.382,00	0,22	216.907,86	29.084,00	0,20	222.205,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	803.000,00	1.027.334,38	178.578,85	178.578,85	1,16	848.755,53	173.163,11	1,19	854.171,27	
Assistência Comunitária	719.700,00	856.049,47	247.730,53	247.730,53	1,61	603.318,94	222.058,48	1,54	623.996,99	
Previdência Social	4.327.000,00	4.327.000,00	1.410.725,20	1.410.725,20	9,19	2.916.274,80	1.410.725,20	9,72	2.916.274,80	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.327.000,00	4.327.000,00								



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE XAMBRE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
01/2024 a 04/2024					
R\$ 1,00					
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>					
	PREVISTA ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>3.112.000,00</b>		<b>1.116.726,47</b>		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	932.000,00		644.996,03		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Icter Vite - ITBI	750.000,00		157.213,99		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00		185.381,86		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda sobre Juros - IRPJ	800.000,00		309.203,59		
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>30.640.000,00</b>		<b>9.497.982,04</b>		
2.1 - Cota-Parte FPM	19.700.000,00		6.088.619,64		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, Alínea "b"	18.500.000,00		6.088.619,64		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, Alínea "b" e "c"	1.200.000,00		0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00		2.694.977,84		
2.3 - Cota-Parte IP Eteropção	90.000,00		35.631,88		
2.4 - Cota-Parte IPTU	150.000,00		39.240,63		
2.5 - Cota-Parte IPIA	1.100.000,00		439.512,05		
2.6 - Cota-Parte IOF-Duro	0,00		0,00		
2.7 - Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências	0,00		0,00		
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>33.752.000,00</b>		<b>10.614.708,51</b>		
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDER - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)</b>	<b>5.768.000,00</b>		<b>1.899.596,41</b>		
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDER</b>	<b>2.525.000,00</b>		<b>754.008,72</b>		
<b>FUNDER</b>					
	PREVISTA ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER</b>	<b>4.579.000,00</b>		<b>1.782.439,08</b>		
6.1 - FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	4.579.000,00		1.782.439,08		
6.1.1 - Principal	0,00		1.772.425,14		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		10.013,94		
6.1.3 - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00		0,00		
6.2 - FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
6.2.1 - Principal	0,00		0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3 - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00		0,00		
6.3 - FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
6.3.1 - Principal	0,00		0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3 - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00		0,00		
6.4 - FUNDER - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		
6.4.1 - Principal	0,00		0,00		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3 - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00		0,00		
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER (6.1-4)¹</b>	<b>-1.899.000,00</b>		<b>-127.171,27</b>		
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>					
			VALOR		
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS SUPERÁVIT</b>			<b>82.578,04</b>		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			82.578,04		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDER DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			<b>1.865.817,81</b>		
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção)</b>					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESCISAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER</b>	<b>4.743.085,20</b>	<b>1.645.159,22</b>	<b>1.644.474,22</b>	<b>1.636.931,71</b>	<b>685,00</b>
<b>10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.120.000,00</b>	<b>1.281.821,09</b>	<b>1.281.821,09</b>	<b>1.281.821,09</b>	<b>0,00</b>
10.1.1 - Ensino Fundamental	4.120.000,00	1.281.821,09	1.281.821,09	1.281.821,09	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>623.085,20</b>	<b>363.338,13</b>	<b>362.653,11</b>	<b>355.110,62</b>	<b>685,00</b>
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	623.085,20	363.338,13	362.653,11	355.110,62	685,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDER</b>					
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS DESPESAS (h)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDER</b>	<b>1.645.159,22</b>	<b>1.644.474,22</b>	<b>1.636.931,71</b>	<b>685,00</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	1.645.159,22	1.644.474,22	1.636.931,71	685,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5 - Total das Despesas do FUNDER com Profissionais da Educação Básica	1.281.821,09	1.281.821,09	1.281.821,09	0,00	0,00
11.6 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.7 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - ART. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²</b>					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS ADICIONAIS (k)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% da FINEC na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.247.707,34	1.281.821,09	1.281.821,09	71,51	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDER (VAAT) no	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDER - VAAT em Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³</b>					
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS ARBITE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	178.243,91	137.964,86	137.964,86	0,00	7,74
<b>INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³</b>					
	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APOS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO (w)
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDER</b>	<b>414.212,20</b>	<b>82.578,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.578,04</b>
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	414.212,20	82.578,04	0,00	0,00	82.578,04
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDER)</b>					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDER</b>	<b>3.437.632,06</b>	<b>529.964,92</b>	<b>523.202,36</b>	<b>408.085,61</b>	<b>6.746,66</b>
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.437.632,06	529.964,92	523.202,36	408.085,61	6.746,66
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER</b>					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação)³</b>	<b>8.180.717,26</b>	<b>2.175.123,24</b>	<b>2.167.676,58</b>	<b>2.045.017,32</b>	<b>7.446,66</b>
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.180.717,26	2.175.123,24	2.167.676,58	2.045.017,32	7.446,66
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² + 3</b>					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (ja)	% APLICADO (ab)		
<b>22 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.412.519,54</b>	<b>22,73</b>		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE³</b>					
	SALDO INICIAL (b)	R\$ LIQUIDADAS (c)	R\$ PAGOS (d)	R\$ CANCELADOS (e)	SALDO FINAL (a) = (b) - (c) - (d) + (e)
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>287.388,27</b>	<b>72.668,85</b>	<b>218.887,37</b>	<b>102,721</b>	<b>282,597</b>
30.1 - Encargadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	246.611,46	67.871,85	213.564,54	102,721	171,657
30.2 - Encargadas com Recursos do FUNDER - Impostos	46.772,81	4.791,00	5.628,28	0,00	41.100,00
30.3 - Encargadas com Recursos do FUNDER - Complementação da União (VAAT -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
	PREVISTA ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>456.800,00</b>		<b>236.147,49</b>		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (EXCETO RENDIMENTOS)	177.000,00		129.499,98		
31.1.1 - Salário-Educação	0,00		126.671,80		
31.1.2 - FNDE	0,00		0,00		
31.1.3 - FNDE	0,00		0,00		
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00		24.125,60		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	273.000,00		126.525,46		
31.3 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00		0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)³</b>					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>510.843,36</b>	<b>174.968,48</b>	<b>155.810,98</b>	<b>105.113,95</b>	<b>21.152,50</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	510.843,36	174.968,48	155.810,98	105.113,95	21.152,50
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>8.691.560,62</b>	<b>2.350.086,72</b>	<b>2.321.487,54</b>	<b>2.150.131,27</b>	<b>28.999,16</b>
33.1 - Despesas Correntes	8.310.558,62	2.346.551,72	2.318.671,54	2.147.281,27	27.914,16
33.1.1 - Pessoal Administrativo	5.224.250,00	1.629.214,49	1.629.214,49	1.629.214,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Docente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às Instituições Comunitárias, Condições ou	150.000,00	52.400,00	52.400,00	37.200,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.950.308,62	664.957,23	637.021,05	468.871,29	27.914,16
33.2 - Despesas de Capital	381.002,00	3.535,00	2.850,00	2.850,00	685,00
33.2.1 - Transferências às Instituições Comunitárias, Condições ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	381.002,00	3.535,00	2.850,00	2.850,00	685,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					
	FUNDER (ab)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
<b>34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 20</b>					

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2024 - ACESF

Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: F & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.  
Valor: R\$ 1.177,00 (um mil cento e setenta e sete reais);  
Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1504, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.414/2024, em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº. 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2024 - ACESF  
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: CLOMIS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.  
Valor: R\$ 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais);  
Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1504, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.414/2024, em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº. 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2024 - ACESF  
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: RAFAEL BARRETO DE SOUZA 08666838975  
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.  
Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);  
Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1504, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.414/2024, em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº. 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de julho de 2024.  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

### Fundo de Previdência Municipal Umuarama FPMU

RESUMO DE CONTRATO

Termo de Convênio

Contratante/Conveniente: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU  
Contratada/Consignatário: SANTANDER

Objeto: Constitui-se objeto do presente convenio estabelecer condições para operacionalizar a concessão pelo SANTANDER dos empréstimos consignados aos servidores aposentados/pensionistas estatutários, empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (quando for o caso) da CONVENIADA (doravante denominados em separado "empréstimo consignatário" e "cartão de credito consignatário" e, em conjunto, apenas "operações de credito";

Valor Total: Sem custos.

Vigência: 11/03/2024 a 11/03/2029.

Umuarama/PR, 05 de Julho de 2024.

Deputado Constante S. Freitas  
Administrador do Fundo de Previdência

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/8917  
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 76.283.589/0001-44, com sede na PR 323 km 97, CEP: 87507-013, na cidade de Umuarama – PR.

Objeto: Proposta: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com o Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina para aquisição de materiais e serviço de mão de obra na construção do Refeitório da entidade.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público: Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Assistência Social – CNAS nº 108 de 1 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/05/2228, instituído pela Portaria nº 04/2024, de 20 de maio de 2024, que consta-tou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 224/2019, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público in-terno, inscrita no CNPJ nº 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada a C ASSES-SORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.713/0001-10, com sede na Ave-nida Pirapó, nº 5538, Zona III, CEP 87502-140, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento do objeto contratual;

Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

Considerando que preclusão da defesa por parte da empresa A C AS-SESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa A C ASSESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.713/0001-10, com sede na Avenida Pirapó, nº 5538, Zona I, CEP 87.502-140, cidade de Umuarama-PR, a penalidade de advertência, com fulcro no artigo 23, inciso I do Decreto Municipal nº 031/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 04 de julho de 2024.  
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 005/2024  
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À A C ASSESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

O Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/05/2228, instituído pela Portaria nº 04/2024, de 20 de maio de 2024, que consta-tou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 224/2019, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público in-terno, inscrita no CNPJ nº 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada a C ASSES-SORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.713/0001-10, com sede na Ave-nida Pirapó, nº 5538, Zona III, CEP 87502-140, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento do objeto contratual;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na execução do objeto contratual;

Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

Considerando que preclusão da defesa por parte da empresa A C AS-SESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa A C ASSESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.713/0001-10, com sede na Avenida Pirapó, nº 5538, Zona I, CEP 87.502-140, cidade de Umuarama-PR, a penalidade de advertência, com fulcro no artigo 23, inciso I do Decreto Municipal nº 031/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 04 de julho de 2024.  
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 006/2024  
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À CONSTRUTORA TRI-GAMA LTDA

O Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/04/6201, instituído pela Portaria nº 033/2024, de 28 de abril de 2024, que consta-tou irregularidades referentes à execução do Contrato de Compras nº 092/2023, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada a CONSTRUTORA TRI-GAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 117, Bairro São Jorge, CEP: 99.400-000, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado descumprimento das obrigações contratuais;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado atraso na entrega do produto;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravi-dade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;

Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019, em especial daqueles contidos no artigo 23, inciso II, § 4º e artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019 e da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 117, Bairro São Jorge, CEP: 99.400-000, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III, IV e V, 87, inciso III da Lei 8.666/93, o que segue:

I – Multas totalizando o valor de R\$ 8.830,06 (oito mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos), nos moldes do artigo 23 do Decreto nº 031/2019, em razão das infrações ao disposto nas cláusulas:

a) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula OITAVA: A contratada descumpriu as especificações do objeto contratual ao longo dos meses, foram realizadas várias tentativas de regularização da situação, na troca do objeto, será cabível a multa contratual prevista na Cláusula Décima Terceira item "b": até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.; Aplicando 2% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qual-quer cláusula contratual, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R\$ 74.202,26 X 2%; R\$ 1.484,04 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos);

b) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula NONA item 3. Poderá ser cabível a multa a que se refere o artigo 23, II do Decreto nº 031/2019 e a multa contratual: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento). Aplicando o 0,33% por dias de atraso, desde o dia 23 de abril de 2024, passaram-se aproximadamente 49 dias de atraso, apresentando o valor da penalidade como sendo R\$ 47.202,26 X 0,33% X 49 dias: R\$ 11.998,50 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Ocorre que, tendo em vista o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), aplica-se a penalidade no valor de R\$ 7.346,02 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos);

II – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do artigo 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 031/2019;

III – Rescisão contratual, conforme arts. 77, 78, I, IV e V da Lei 8.666/93, tendo em vista a empresa contratada fornecer itens divergentes do contratado e recu-sado a realizar a substituição dos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 04 de julho de 2024.  
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
Replicar por incorreção  
PORTARIA Nº 1.543/2024

Exonera SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade 4.490.635-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 834.212.629-34, nomeado em 22 de julho de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 04 de julho de 2024, ficando revogada a portaria nº 986/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 003/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 21 idosos Grau I.

Dotação Orçamentária:  
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Fonte de Recursos: 1000  
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais  
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fica alterado o valor do repasse mensal de R\$ 25.555,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) para R\$ 33.221,50 (trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Valor total para 30 meses: R\$ 881.647,50 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 008/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Dotação Orçamentária:  
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Fonte de Recursos: 1000  
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais  
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fica alterado o valor do repasse mensal de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) para R\$ 10.545,70 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) (trezentos e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Colaboração nº 016/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO FUTURO DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00.

Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Dotação Orçamentária:  
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA  
Fonte de Recursos: 1000  
915/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fica alterado o valor do repasse mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

Valor total para 30 meses: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais)

Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 022/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 20 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Dotação Orçamentária:  
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Fonte de Recursos: 60074  
857/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fica alterado o valor do repasse mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Valor total para 30 meses: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.

Umuarama, 08 de julho de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
CNPJ 95.640.553/0001-15  
Exercício: 2024

Decreto nº 91/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 164.445,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
547 - 4.4.90.52.00.00	31208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00	
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
124 - 3.3.90.30.00.00	31121 MATERIAL DE CONSUMO	34.845,00	
548 - 3.3.90.30.00.00	31208 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	
04.001.12.365.0006.2.186.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
549 - 3.3.90.30.00.00	31208 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
06.003.08.243.0009.6.068.	ACÕES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
540 - 3.3.90.30.00.00	31795 MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
06.004.08.241.0009.2.167.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA		
541 - 3.3.90.30.00.00	31796 MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>164.445,00</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.71.4.99.01.01.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - PRINCIPAL	110.000,00
Receita: 1.71.5.52.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO FUNDEB - PRINCIPAL	34.845,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.800,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.800,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>164.445,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 20 de junho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA  
Secretaria de Fazenda

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
CNPJ 95.640.553/0001-15  
Exercício: 2024

Decreto nº 92/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 172.498,20 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
544 - 4.4.90.52.00.00	31208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.291,73	
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
545 - 3.3.90.30.00.00	31208 MATERIAL DE CONSUMO	5.071,76	
04.001.12.365.0006.2.186.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
546 - 3.3.90.30.00.00	31208 MATERIAL DE CONSUMO	5.071,76	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
550 - 3.3.90.32.00.00	3303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.601,48	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.244.0009.2.182.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL		
543 - 3.3.90.39.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.392,59	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
06.003.08.243.0009.6.068.	ACÕES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
489 - 3.3.90.30.00.00	3785 MATERIAL DE CONSUMO	21.882,49	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0000.2.187.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.135,86	
506 - 3.1.90.94.00.00	3101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.050,53	
526 - 3.1.90.94.00.00	3104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.050,53	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>172.498,20</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):  
3101 FUNDEB 70% - Exerc. Anterior  
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior  
3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Anterior  
3785 INC INFLANCIA - Deliberação 47 - CEDCA  
33208 Programa Escola em Tempo Integral  
33934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 20 de junho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA  
Secretaria de Fazenda

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Locação de Imóvel nº 58/2024  
Inexigibilidade nº 08/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: LUCAS KENDY OUTA DE LIMA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m2, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: 03/07/2024 à 02/07/2025  
Autorização: 28/06/2024  
Data de Assinatura: 28/06/2024  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARAN